

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**TERMO ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-
Grandense Câmpus Pelotas - Visconde da
Graça E A EMPRESA ZONA SUL TELECOM
EIRELI - EPP**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense Câmpus Pelotas - Visconde da Graça, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791, bairro Arco-Íris, CEP 96060-290, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Álvaro Luiz Carvalho Nebel**, nomeado pela Portaria nº 1732/2017, de 03 de julho de 2017, publicada no *DOU* de 04 de julho de 2017, inscrito(a) no CPF nº 284.907.700-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5015374076 SJS/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ZONA SUL TELECOM EIRELI - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.785.251/0001-94, sediado(a) na Rua Sete de setembro, nº 236 – Bairro: Centro, em Pelotas/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Rafael de Sá**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8055232352, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 756.178.620-49, tendo em vista o que consta no Processo nº **23341000022.2020-66**, o presente TERMO ADITIVO ao **CONTRATO N.º 01/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, ficando as partes vinculadas ao Processo **23341.000154.2018-73** decorrente do Pregão nº **009/2018**, que gerou o referido Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato 01/2019, assinado em 15 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O período de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato nº 01/2019, fica prorrogado em 12 (doze) meses, com início no dia 19 de janeiro de 2020 e término em 18 de janeiro de 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

O valor mensal do presente Contrato, a partir de **19/01/2020**, passa a ser de **R\$15.993,59** (quinze mil, novecentos e noventa e três reais, e cinquenta e nove centavos). O índice de reajuste do valor contratual aplicado é o IPCA, entre os meses de dezembro/2018 a dezembro/2019, no índice de 4,3060%, baseada no art. 65, inc. II, item "d", da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339040, subordinada ao Programa de Trabalho nº 12.363.2080.20RL.0043, da Unidade Orçamentária nº 151895, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2020.

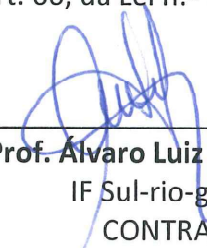
CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

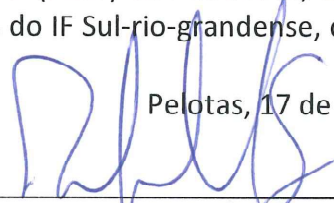
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO

Incumbirá ao IF Sul-rio-grandense providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, sendo arquivado nos Departamentos competentes do IF Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei nº 8.666/93.



Prof. Álvaro Luiz Carvalho Nebel
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

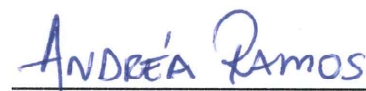


Rafael de Sá
ZONA SUL TELECOM EIRELI – EPP
CONTRATADA

Pelotas, 17 de janeiro de 2020.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:



NOME: **ANDRÉIA RAMOS**
CPF: **707.174.600-10**